

EDIÇÃO N° 68 - NOVEMBRO/2025

ALTERAÇÃO REGULAMENTAR DO PLANO PPSPS (CLT)

Com o objetivo de atender à **Resolução CNPC nº 50, de 16/02/2022**, e à **Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023**, a SIAS submeterá à aprovação da **Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)** o processo de alteração do regulamento do Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social (PPSPS).

Durante a reunião do **Conselho Deliberativo da SIAS**, realizada em **12/11/2025**, foi aprovada a proposta de alteração regulamentar.

Vale ressaltar que a proposta contempla **adequações e melhorias relativas aos institutos legais, sem alterar a estrutura do plano de benefícios**.

Documentos aprovados que estão disponíveis no link a seguir:
<https://sias.org.br/outros-planos/>

- Proposta de texto consolidado – Plano PPSPS (CLT);
- Quadro comparativo com as alterações propostas – Plano PPSPS (CLT).

Impactos

As alterações no Regulamento do Plano PPSPS **não produzem impacto atuarial e não restringem nem afetam direitos adquiridos ou acumulados** pelos participantes e assistidos.

Entenda o caso

A **Resolução CNPC nº 50/2022** introduziu ajustes normativos nos **institutos legais** — portabilidade, autopatrocínio, resgate e benefício proporcional diferido — redefinindo requisitos e procedimentos de operacionalização. Em complemento, a **Resolução PREVIC nº 23/2023** disciplinou aspectos técnicos para sua efetiva aplicação, alinhando os regulamentos dos planos às diretrizes de conformidade e às práticas regulamentares vigentes.

Outra mudança adotada é a **extinção da figura do beneficiário previdenciário**. A partir da alteração regulamentar, **somente o beneficiário designado** — aquele indicado diretamente pelo participante — poderá receber o **pecúlio por morte**. Essa mudança tem caráter **conceptual e redacional**, visando adequar o regulamento à nova terminologia prevista nas normas, **sem alterar as condições de elegibilidade, o cálculo ou a forma de pagamento do benefício**.

Por fim, ressaltamos que a efetivação das alterações propostas **depende de aprovação da PREVIC**, cuja decisão será publicada no **Diário Oficial da União**, conforme a legislação vigente.

Assim que houver novidades sobre o andamento do processo, a **SIAS** manterá todos os participantes e assistidos informados por meio de seus canais oficiais de comunicação.

Acompanhe nossas atualizações!

A Central de Atendimento da SIAS permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

RJ, 17 de novembro de 2025
DIRETORIA EXECUTIVA

Central de Atendimento SIAS

Virtual: Segunda a Sexta, de 09h às 17h | Presencial: Terça e Quarta, de 09h às 17h

Rua do Carmo, 11, 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20011-020

www.sias.org.br | @siasprevidencia

Whatsapp: (21) 97459-7918